



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*

---

**LEI MUNICIPAL Nº. 460/2008.**  
**De 04 de Agosto de 2008**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE THEOBAMA NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Vale do Anari aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com o município de Theobrama, na recuperação de 28 (vinte e oito) km de estradas vicinais, localizadas no limite do município de Vale do Anari e Theobrama, na Linha C-62, 64 e 68.

**Art. 2º** - Na recuperação das linhas mencionadas, o município de Vale do Anari entrará com até 8.000 (oito mil litros) de diesel, e o município de Theobrama com todo maquinário necessário (patrol, pá carregadeira, caçambas e outros), inclusive manutenção das mesmas.

**Art. 3º**-Será feito patrolamento e cascalhamento nas linhas retro mencionadas.

§ 1º - Ficarão as secretarias de obras dos municípios de Vale do Anari e Theobrama, responsáveis pelo acompanhamento da execução das obras, bem como acompanhamento do consumo do combustível lançado em requisições, e em BDT dos veículos e máquinas utilizadas na obra.

**Art. 4º** - Os municípios mencionados firmarão termo de parceria especificando responsabilidade dos compromissos firmados, com prazo determinados para execução da obra.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2008.**

**João Alves Fernandes**  
Prefeito Municipal

Av: Capitão Silvio de Farias nº 4571 – Centro – Fone (69) 3525 -1055, Cep 78.948-800 Vale do Anari - RO  
Site – [www.valedoanari.ro.gov.br](http://www.valedoanari.ro.gov.br) e-mail – gabineteprefeitura@hotmail.com